



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.856/95

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de R\$ - **4.900.000,00** (Quatro milhões, e novecentos mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito

02.01 3120 03.07.020.2002 Material de Consumo R\$ 20.000,00
02.01 3132 03.07.020.2002 Outros Serviços e Encargos R\$ 60.000,00

05 - Secretaria da Administração
05.01 Gabinete do Secretário

05.01 3132 03.07.021.2002 Outros Serviços e Encargos R\$ 100.000,00

06 - Secretária da Fazenda
06.01 Gabinete do Secretário

06.01 3132 03.08.032.2002 Outros Serviços e Encargos R\$ 250.000,00

07 - Secretária da Educação
07.02 Divisão de Primeiro Grau

07.02 3111 08.42 188.2011 Pessoal Civil R\$ 300.000,00
07.02 3132 08.42 188.2001 Outros Serviços e Encargos R\$ 100.000,00

08 - Secretaria Cultura Esportes e Turismo
08.02 Divisão de Cultura



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

08.02 3132 08.48 247.2002 Outros Serviços e Encargos
R\$ 20.000,00

09 - Secretária da Saúde
09.01 Gabinete do Secretário

09.01 3111 13.75.428.2006 Pessoal Civil
R\$ 1.200.000,00

09.01 3120 13.75.428.2006 Material de Consumo
R\$ 800.000,00

11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
11.01 Gabinete do Secretário

11.01 3111 10.58 323.2002 Pessoal Civil
R\$ 50.000,00

11.01 3111 10.58.323.2002 Material de Consumo
R\$ 50.000,00

11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
11.02 Divisão de Serviços

11.01 3120 10.58.323.2006 Material de Consumo
R\$ 200.000,00

11.02 3132 10.60 325.2006 Outros Serviços e Encargos
R\$ 400.000,00

11.02 4110 10.60 327.1018 Obras e Instalações
R\$ 100.000,00

12 - Encargos Gerais do Município
12.01 Recursos com Superv/Sec.Finanças

12.01 3113 15.82 492.2007 Obrigações Patronais
R\$ 1.000.000,00

12.01 3251 15.82.495.2009 Inativos
R\$ 250.000,00

Artigo 20 - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 paragrafo 1º item II da Lei 4320/64



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 29 de Junho de 1.995


JERÔNIMO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo